



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 190/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, CONVÊNIO 908160/2020.	
CONTRATO Nº 190/2022 EMPRESA: MAPA INDUSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMNETOS LTDA CNPJ 35.855.487/0001-79 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 101.989,77 (cento e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2022 A 31/12/2022 VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 01/01/2023 A 30/06/2023	
ASSUNTO: PARECER DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022, PE Nº 016/2022 - SEMAF	

I - INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 03/01/2023 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2022, PE nº 016/2022 - SEMAF, celebrado entre o Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato originário, ato esse fundamentado no artigo 57, 65 da Lei 8.666/93.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl.01);
- ✓ Memorando nº 053/2022 da Divisão de Planejamento para o Secretário Municipal de Administração, informando sobre a vigência do contrato nº 190/2022-SEMAF e solicitando aditivo de prazo (fl. 02);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas para a instrução do processo (fl. 03);
- ✓ Termo de autuação nº 082/2022 SEMAF, assinado pela servidora Elizângela de Oliveira Caldeira (fl. 04);
- ✓ Contrato nº 190/2022-SEMAF, no valor global R\$ 101.989,77 (fls. 05 a 12);
- ✓ Espelho do e-mail enviado da SEMAF para a empresa com a solicitação de aditivo contratual (fl. 13);
- ✓ Espelho do e-mail enviado da empresa para a SEMAF encaminhando o termo de aceite as certidões de regularidades da empresa (fl. 14);
- ✓ Termo de aceite da empresa ao aditivo contratual assinado digitalmente pela empresa (fl. 15);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal/tributária (fls. 16 a 22);
- ✓ Portaria nº 172/2022 de nomeação da Secretária Interina de Administração, Finanças e Planejamento (fl. 23);
- ✓ Justificativa do ordenador de despesa para o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo (fls. 24 a 26);
- ✓ Autorização do ordenador de despesas (fl. 27);
- ✓ Termo de disponibilidade orçamentária assinado pela servidora Camila Correa Pinto (fl. 28);
- ✓ Memorando nº 376/2022 da Secretária Interina de Administração, Finanças e Planejamento a divisão de licitações e contratos, solicitando o aditivo de prazo contratual de 06 meses (fl. 29);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de autuação nº 301/2022, da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 30);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo (fls. 31 a 32);
- ✓ Despacho da divisão de licitações e contratos à assessoria jurídica (fl. 33);
- ✓ Parecer Jurídico, favorável ao 1º termo de aditivo de prazo do contrato nº 190/2022, assinado pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls. 34 a 36);
- ✓ 1º Termo aditivo de prazo, assinado digitalmente pelas partes envolvidas (fls. 37 a 38);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 190/2022 assinado pela Secretária Interina de Administração, Finanças e Planejamento (fl. 34);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 190/2022 - SEMAF no diário Oficial dos Municípios no dia 30/12/2022, CI: 73CD1546 e no Diário Oficial da União no dia 30/12/2022, seção:3, pag. 292 (fls. 40 a 41);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 42).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes do exposto o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo em análise do contrato nº 190/2022 – SEMAF, origem do Pregão Eletrônico nº 016/2022, encontra-se revestido das **formalidades legais**, tendo observado os requisitos legais impostos, em consonância com parecer jurídico (fls. 34 a 36), podendo da continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 09 de Janeiro de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023